

Lei nº 69 de 31 de Maio de 1.974

Autoriza a Prefeitura municipal a celebrar convênio com a Campanha Nacional de Alimentação Escolar, cria o Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMSE e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Formoso do Prata, decreta o eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura municipal, autorizada a celebrar Termo de Ajuste com Ministério da Educação e Cultura, Campanha Nacional de Alimentação Escolar - CENASE; prevendo-se a sua participação, para o recebimento de assistência técnica, materiais e alimentos, destinados à execução Nutricional e Alimen-

Tação Escolar.

Parágrafo único - O termo de Ajuste vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, ficando o Poder Executivo autorizado a providenciar sua renovação anual sucessiva.

Art. 2º - Fica instituído como Unidade Orçamentária e Administrativa da estrutura Municipal, o Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMSE, que será o órgão encarregado do planejamento, execução e controle a nível municipal do programa de Educação Nutricional e Alimentação Escolar seguindo orientação técnica-administrativa do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 3º - O Prefeito Municipal, criará por decreto funções gratificadas, cargos em comissão ou cargos de Orientadora de programa e Merendinhas, para compor o quadro de Pessoal do SEMSE, respeitadas as condições do convênio específico que será assinado com o órgão próprio da Educação e Cultura.

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no montante de Cr\$ 6.488,30 (Seis mil quatrocentos e oitenta e oito cruzados e trinta centavos), destinado a custear a implantação e manutenção do Setor Municipal de Alimentação Escolar - SEMSE, assim como as demais despesas decorrentes da execução da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de

Fernoso do Araguaia, aos 21 dias do Mês de Maio
de 1974.

Leonidas
Prefeito Municipal
Oliver José
Secretário